



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Núcleo Administrativo

DESPACHO

Nº do Processo: 020.00008922/2024-76

Interessado: Coordenadoria de Recursos Hídricos

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO OPERACIONAL DE CURSO E TREINAMENTO/ CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO - FUMEP

DESPACHO CRHi nº 08/2024

Diante dos elementos de instrução dos autos, em especial as justificativas apresentadas nos termos do documento de formalização de demanda (SEI 0027388255) e da nota informativa (SEI 0027661801), bem como considerando a competência atribuída pelo artigo 90 do Decreto nº 64.132/2019 c.c o inciso I, do artigo 14, do Decreto-Lei nº 233/1970, **DISPENSO A LICITAÇÃO** eletrônica, sem disputa, tipo menor preço, sem fins lucrativos, com fundamento no inciso XV do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a realização da despesa que venha ser empenhada após a devida aprovação da contratação pelo Senhor Chefe de Gabinete, pelo PT 18.544.2625.5946.0000, PTRES 260175, ND 33.90.39.61, UGE 260129 – Fonte 170050154 – Progestão, no valor total estimado de **R\$ 235.500,00 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos reais)**, em favor da empresa FUMEP, conforme proposta comercial (SEI 0027521629) e **APROVO** o Termo de Referência nos termos do artigo 7º, §2º da referida Lei, visando à contratação de serviço operacional de curso e treinamento/ curso de Gerenciamento de Recursos Hídricos uma vez que (i) atendem aos requisitos legais e administrativos; ii) apresentam precisão de forma a não limitar a competição; iii) estão em compatibilidade com as necessidades reais da Administração, bem como com os serviços existentes no mercado.

Justifica-se a presente contratação uma vez que, a instituição foi criada sem fins lucrativos e quanto ao preço a ser contratado é compatível com o usualmente praticado pela empresa para os demais clientes.

Destaque-se, por fim, que a referida dispensa de licitação deverá ser emitida de forma a contemplar a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

Ademais, **DECLARO** que:

- a) o preço estimado é razoável e compatível com o mercado;
- b) os quantitativos indicados corresponde às necessidades desta Unidade de Despesa; e
- c) existem recursos orçamentários em montante suficiente para amparar a contratação pretendida, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Encaminhe-se ao Centro de Compras/Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos por meio da Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CESAR LOUVISON

Coordenador de Recursos Hídricos



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Aparecido Martins Louvison, Coordenador**, em 14/05/2024, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027661791** e o código CRC **43489F35**.
